



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400

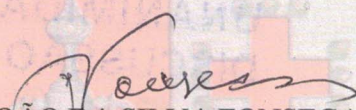


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2004.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 22 / 03 / 2004


João da Silva Fonseca
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 22 / 03 / 2004


João da Silva Fonseca
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Estado de São Paulo

Tabela de Progressão Salarial do Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.
Anexo I Do Projeto de Lei nº 04/2004 de 05 de abril de 2004.

REFERÊNCIA 16- Diretor da Secretaria da Câmara:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1.547,42	1.624,79	1.706,02	1.791,32	1880,88	1.974,92	2.073,66	2.177,34	2.286,20	2.291,65	2.406,23	2.526,54

REFERENCIA 15- Assessor Jurídico

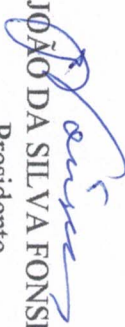
I
859,68

REFERENCIA 14- Assessora da Presidência da Câmara:

I
660,50

Valores Expressos em Reais.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente.



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal



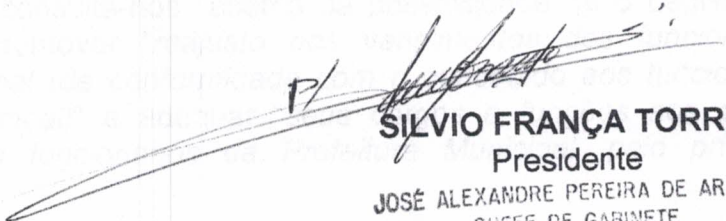
Of. CEPAM nº 553/04
Processo FPFL nº 280/04
Ref.: s/ofício nº 047/04

São Paulo, 31 de março de 2004

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Parecer CEPAM nº 23.223, elaborado pela técnica Heloisa de Andrade Pinto, da Coordenadoria de Assistência Jurídica.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de consideração e apreço.


SÍLVIO FRANÇA TORRES
Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor
João da Silva Fonseca
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
ITAPUÍ - SP

CAJ/emss



Dentre os direitos a serem equiparados, entendemos ser a remuneração de curial importância, porém, há de ser devidamente caracterizada a situação idêntica para a percepção de tal direito.

In casu nos parece que os servidores em questão (Diretor de Secretaria, Assessor Jurídico, Secretária) estão enquadrados nessa situação, porque aqui estamos comparando atribuições funcionais iguais exercidas por servidores de ambos os Poderes.

Dessa forma, entendemos não só ser possível como também conveniente que se deva proceder ao reenquadramento dos referidos cargos da Câmara nas referências aplicadas para a mesma situação no quadro da Prefeitura.

Quanto à possibilidade de se conceder reajuste aos servidores da Câmara, ela é viável desde que atenda a alguns requisitos, dentre eles:

- atendimento ao princípio da paridade, ou seja, os servidores do Executivo devem ser parâmetro de remuneração para todos os servidores do Município, de qualquer Poder;
- existência de prévia dotação orçamentária (art. 169, §º 1º, I, da CF);
- autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 169, § 1º, II, da CF);
- os gastos com pessoal devem se enquadrar na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16, 17 e 20 da LC nº 101/00).



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal



A partir de 6 de abril, correspondente a 180 dias antes das eleições, conforme dispõe a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu artigo 73, inciso VIII, somente poderá ser concedido aos servidores reajustes salariais que correspondam ao índice inflacionário apurado no período correspondente a janeiro deste ano, até a data da concessão.

É o parecer.

São Paulo, 31 de março de 2004

Heleisa de Andrade Pinto
HELOISA DE ANDRADE PINTO
Técnico Pleno I - Advogada

De acordo, encaminhe-se.

Vera Lúcia de Oliveira Alcobá
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALCOBA
Coordenadora de Assistência Jurídica

(*) Parecer elaborado em 30/3/04.

CAJ/gtn/emss



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.238-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 16/2004 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2004

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, ADEQUA
SEUS CARGOS E FUNÇÕES AOS PADRÕES E
REFERÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, PELOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA IGUALDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam reajustados em 7% (sete por cento). Os cargos e empregos do quadro funcional da Câmara Municipal de Itapuí pelo princípio da isonomia e igualdade, ficam equiparados aos dos funcionários da Prefeitura Municipal, conforme cargo ou função de correlata atividade, aplicado nos justos limites do mandamento igualitário.

Parágrafo único) - Assim designados: Diretor da Secretaria - referência 16; Assessor Jurídico - referência 15 e; Secretária da Presidência - referência 14.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2.004.

Artigo 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário



Câmara Municipal de Itapuí

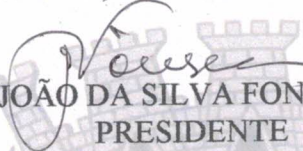
Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.220-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de abril de 2.004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Estado de São Paulo.

Tabela de Progressão Salarial do Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.
Anexo I Do Projeto de Lei nº 04/2004 de 05 de abril de 2004.

REFERÊNCIA 16- Diretor da Secretaria da Câmara:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1.547,42	1.624,79	1.706,02	1.791,32	1880,88	1.974,92	2.073,66	2.177,34	2.286,20	2.291,65	2.406,23	2.526,54

REFERENCIA 15- Assessor Jurídico

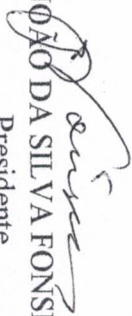
I
859,68

REFERENCIA 14- Assessora da Presidência da Câmara:

I
660,50

Valores Expressos em Reais.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



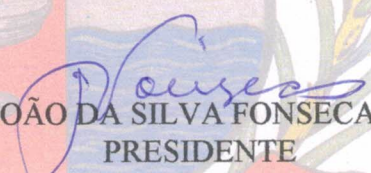
Ofício nº 52/2004

Itapuí, 05 de abril de 2004.

Senhor Prefeito:

Temos a honra de encaminhar para a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 01/2004, de autoria da Mesa da Câmara, aprovado por unanimidade, que concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara, adequa seus cargos e funções aos padrões e referências dos funcionários da Prefeitura Municipal, pelos princípios da isonomia e da igualdade, tendo como base legal o Parecer emitido pelo CEPAM, o qual segue anexo e fica fazendo parte integrante do projeto de lei, de nº 23.223, datado de 31 de março de 2.004, informamos que no caso do Diretor da Secretaria, será aplicado o redutor Constitucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17.230-000



OFÍCIO Nº 087/2004

ITAPUÍ, 05 DE ABRIL DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e devidos fins, cópia da lei complementar nº 06, que concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara, adequa seus cargos e funções aos padrões e referências dos funcionários da Prefeitura Municipal, pelos princípios da isonomia e da igualdade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 05 DE ABRIL DE 2004

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, ADEQUA
SEUS CARGOS E FUNÇÕES AOS PADRÕES E
REFERÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, PELOS
PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA
IGUALDADE.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Um Salto para o Futuro.

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo
ficam reajustados em 7% (sete por cento). Os cargos e empregos do quadro funcional
da Câmara Municipal de Itapuí pelo princípio da isonomia e igualdade, ficam
equiparados aos dos funcionários da Prefeitura Municipal, conforme cargo ou função
de correlata atividade, aplicado nos justos limites do mandamento igualitário.

Parágrafo Único)- Assim designados: Diretor da Secretaria-
referência 16; Assessor Jurídico- referência 15 e; Secretária da Presidência -
referência 14.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei
correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara
Municipal de Itapuí, para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000

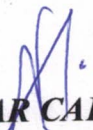


Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Artigo 4º)- Ficam revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE ABRIL DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Diretor

Itapuí
Um Salto para o Futuro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Estado de São Paulo.

Tabela de Progressão Salarial do Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.
Anexo I da Lei Complementar nº 06/2004 de 05 de abril de 2004.

REFERÊNCIA 16- Diretor da Secretaria da Câmara:

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1.547,42	1.624,79	1.706,02	1.791,32	1.880,88	1.974,92	2.073,66	2.177,34	2.286,20	2.291,65	2.406,23	2.526,54

REFERENCIA 15- Assessor Jurídico

I
859,68

REFERENCIA 14- Assessora da Presidência da Câmara:

I
660,50

Valores Expressos em Reais.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2004.

João da Silva Fonseca
JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 13.240-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



PROJETO DE LEI Nº 01/2004

DE 22 DE MARÇO DE 2004

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL, ADEQUA SEUS CARGOS E FUNÇÕES
AOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, consoante dispõe o artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e, contido no artigo 51, inciso IV da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional 19 (04.06.1998), e artigo 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, apresenta para apreciação legislativa o seguinte projeto de lei.

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam reajustados em 7% (sete por cento). Os cargos e empregos do quadro funcional da Câmara Municipal de Itapuí, pelo princípio jurídico da isonomia, ficam equiparados aos dos funcionários da Prefeitura Municipal, conforme cargo ou função de correlata atividade, aplicado nos justos limites do mandamento igualitário.

Parágrafo único – Assim designados: Diretor de Secretaria – Referência 16, Assessor Jurídico – Referência 15 e Secretária da Presidência – Referência 14.